

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 2.316/2026-PGJ, DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**(SEI Nº 29.0001.0014180.2026-80)**

**VIGÊNCIA**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Presidente Prudente.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **Promotoria de Justiça Cível de Presidente Prudente** classificada em entrância final-interior aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do procedimento SEI nº **29.0001.0014180.2026-80** e **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Presidente Prudente passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos judiciais da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos cíveis judiciais das 1ª, 2ª e 5ª Varas Cíveis, relacionadas à recuperação judicial e ações correlatas, inclusive suas audiências;
- c) Feitos judiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d) Feitos judiciais da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e de finais 0, 1, 2, 3 e 4 do CEJUSC, inclusive suas audiências;
- e) Feitos judiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Presidente Prudente, inclusive suas audiências;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) Direitos Humanos remanescentes (minorias, população de rua, direitos das mulheres, comunidade LGBTQ+); e,
- h) Atendimento ao público em rodízio semanal.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas; e,
- e) Atendimento ao público em rodízio semanal.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações públicas distribuídas;
- b) Educação, inclusive as ações públicas distribuídas; e,
- c) Atendimento ao público em rodízio semanal;

### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos judiciais da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos cíveis judiciais das 3ª, 4ª e 6ª Varas Cíveis, relacionadas à recuperação judicial e ações correlatas, inclusive suas audiências;
- c) Feitos judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d) Feitos judiciais da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e de finais 5, 6, 7, 8 e 9 do CEJUSC, inclusive suas audiências;
- e) Feitos judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Presidente Prudente, inclusive suas audiências;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas; e,
- h) Atendimento ao público em rodízio semanal.

### **V. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b) Feitos cíveis judiciais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências, salvo as relacionadas à recuperação judicial e ações correlatas;
- c) Corregedoria dos Registros Públicos;

- d) Ações populares em face de ato lesivo ao Patrimônio Público ou violador dos princípios da administração pública;
- e) Mandado de Segurança em geral, salvo aqueles cujo temas em discussão sejam pertinentes, ainda que individualmente, a direitos ou interesses tutelados pelas demais Promotorias de Justiça Cíveis;
- f) Mandado de Segurança envolvendo concursos públicos, processos seletivos, licitações e contratos administrativos lato sensu;
- g) Inquéritos policiais e ações penais por crimes contra a administração pública correlatos a fatos investigados em inquéritos civis; e,
- h) Atendimento ao público em rodízio semanal

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº 2.151/2025-PGJ, de 2 de outubro de 2025](#).

**Publicado em:** [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 17 de junho de 2026.](#)

dadb